

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 087/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia para a elaboração, o desenvolvimento e a compatibilização dos projetos básico e executivo e para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, térreas, unifamiliares e isoladas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à entrega das moradias concluídas, funcionais e aptas à ocupação, em conformidade com o anteprojeto e os demais documentos técnicos da contratação.

1. DOS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1 Somente poderão participar da licitação empresas especializadas no ramo da construção civil, legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, atendendo às condições e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 1.2 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 A participação na licitação implicará a aceitação integral, pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital e do Termo de Referência, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo admitida alegação de desconhecimento das condições da contratação.
- 1.4 **Cadastramento de Representante legal:**
 - 1.4.1 Quando a representação não decorrer diretamente dos atos constitutivos da empresa, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de procuração, devidamente assinado por pessoa com poderes para tanto, conferindo ao representante poderes para atuar em nome da licitante durante o procedimento licitatório.
 - 1.4.2 Caso o representante seja sócio ou administrador da empresa e detenha poderes de representação previstos nos atos constitutivos, deverá apresentar documento de identificação e o respectivo documento societário que comprove tais poderes.
- 1.5 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.



1.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.6.1 Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
- 1.6.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.6.3 Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;
- 1.6.4 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

1.7 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 1.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;
- 1.7.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.7.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 1.7.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- 1.7.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- 1.7.6 Prova de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;
- 1.7.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma de Lei;
- 1.7.8 Os licitantes deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, quanto às



microempresas e empresas de pequeno porte, o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

1.8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.8.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por sítio oficial. Se a certidão for emitida pela internet, aceitar-se-á tanto a da Comarca quanto a do Estado onde a empresa tem sua sede. Para o caso de não haver no documento a data de validade, será aceita se emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

1.8.1.1 A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já fora acolhido/homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

1.8.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.8.2.1 Para empresa criada neste exercício, a mesma deverá apresentar balanço de abertura.

1.8.2.2 No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

1.8.2.3 Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a boa situação econômica e financeira da empresa, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do balanço patrimonial e comparados com os parâmetros dos indicadores abaixo descritos:

1.8.2.4 Os índices deverão ser apurados, com os dados do último balanço patrimonial já exigível, na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

1.8.2.5 A Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$



1.8.2.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1.9.1 Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), de qualquer unidade da federação, dentro do prazo de validade e prova de regularidade da situação junto ao respectivo Conselho.

1.9.1.1 O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverão possuir vínculo ou compromisso de vinculação com a licitante para a execução do objeto. A comprovação poderá ser feita por meio de:

- a) Na condição de empregado, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Livro de Registro de Empregado ou outro documento comprobatório do vínculo empregatício;
- b) No caso de profissional autônomo, por meio de Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação aplicável;
- c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem como da Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, quando nela constar o nome do profissional indicado.

1.9.1.2 Se a empresa tiver sede em outro Estado, o registro no conselho profissional competente deverá ser regularizado perante o CREA/MG ou CAU/MG, conforme aplicável e nos termos das regras do respectivo Conselho, para fins de execução do contrato.

1.9.2 A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, acompanhada do respectivo atestado, em nome do profissional de nível superior indicado pela licitante, que demonstre experiência em atividade compatível com a responsabilidade técnica que assumirá na execução do objeto.

1.9.2.1 O profissional indicado deverá apresentar declaração de compromisso com a execução do objeto e participar efetivamente das atividades correspondentes à responsabilidade técnica para a qual foi apresentado, admitida sua substituição somente por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante anuência da Administração.

1.9.3 Declaração de visita técnica, expedida pela Prefeitura de Itamonte/MG, comprovando que a licitante realizou a vistoria no local da obra. Alternativamente, poderá ser apresentada declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico, declarando ciência das condições, localização e características do empreendimento.

1.10 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.10.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

Parcela/Serviço	Justificativa técnica	Percentual máximo exigível
Execução de unidades habitacionais unifamiliares em alvenaria estrutural ou sistema convencional equivalente	Elemento predominante do objeto, com impacto direto na qualidade, desempenho e prazo	50% do quantitativo previsto
Execução de fundações rasas ou profundas	Serviço crítico para estabilidade e segurança da edificação	50% do quantitativo previsto
Execução de instalações hidrossanitárias e elétricas prediais	Serviços essenciais à habitabilidade e aceite final	50% do quantitativo previsto

1.10.2 Os quantitativos exigidos referem-se exclusivamente às parcelas acima indicadas, vedada a exigência de comprovação integral do objeto, em observância aos princípios da competitividade e proporcionalidade.

1.10.3 A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em **nome da empresa licitante**, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de obras com características semelhantes em tipologia e complexidade técnica e com os quantitativos mínimos estabelecidos para as parcelas de maior relevância.

1.10.3.1 Será admitida a comprovação mediante serviços efetivamente executados e passíveis de comprovação, ainda que integrantes de contrato ou obra em andamento, desde que o atestado identifique os serviços e quantitativos já executados.

1.10.3.2 No caso de empresa construtora e incorporadora que tenha executado empreendimento próprio, a comprovação poderá ser realizada mediante documentação técnica idônea que permita demonstrar a efetiva execução dos serviços e quantitativos exigidos, acompanhada dos respectivos registros de responsabilidade técnica.

1.10.4 Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá pessoal técnico, máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra.

1.11 DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1.11.1 Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/88 (Lei nº 9.854/99).

- 1.11.2 Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.
- 1.11.3 Declaração Negativa de manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.11.4 Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações objeto desta concorrência.
- 1.11.5 As exigências de qualificação técnica previstas neste Edital guardam relação direta com os riscos identificados na Matriz de Riscos – Anexo X, especialmente aqueles classificados como de impacto moderado, forte ou catastrófico, em observância aos princípios da proporcionalidade, motivação e julgamento objetivo.

